

Ofício Sec-Sitra nº 003/2025

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Ministro HERMAN BENJAMIN
Presidente do Conselho da Justiça Federal – CJF
Brasília/DF.

Assunto: requerimento de conversão do auxílio-alimentação em auxílio-nutrição por ocasião da aposentadoria dos servidores da Justiça Federal de 1o. e 2o. Graus.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG, entidade representativa dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Justiça Federal em Minas Gerais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o auxílio-alimentação pago aos servidores ativos seja convertido em auxílio-nutrição no momento que deferida a aposentadoria.

Trata-se de uma medida de valorização e justiça para com aqueles que, ao longo de décadas, contribuíram de forma inestimável para a consolidação do estado democrático de direito, dedicando-se à prestação jurisdiconal com seriedade e enorme senso de justiça, de modo que a sociedade brasileira conviva a cada dia com menos injustiças.

Ao aposentar, os servidores permanecem como parte indissociável da história da grandiosa Justiça Federal. E nessa ocasião, a maioria deles passa a enfrentar condições financeiras cada vez mais restritas, acentuadas pela perda de função comissionada e/ou gratificação (exceto os oficiais de justiça) e a taxação dos seus proventos (confisco previdenciário) e pela elevação do custo de vida, especialmente de alimentação e medicamentos — aspectos diretamente relacionados à qualidade de vida e à dignidade na melhor idade.

Nesse sentido, a conversão do auxílio-alimentação em auxílio-nutrição poderá funcionar como uma compensação de natureza indenizatória, a exemplo de políticas similares adotadas por outros órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade e valorização do serviço público.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social à velhice,

podendo ser objeto de estudo pela área técnica e pela alta administração desse Conselho e/ou dessa Corte.

Certos de poder contar com a atenção de Vossa Excelência a esta justa demanda, colocamo-nos à disposição para colaborar com os estudos e discussões que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Alexandre Magnus Melo Martins
Eliana Leocádia Borges
Fernando Neves Oliveira
Coordenadores Gerais